



ASSOCIAÇÃO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Avenida Olívia Flores, 3.805
Bairro Universidade, CEP.: 45028-100
Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ: 46.545.340/0001-07

Ofício nº29/2025

Vitória da Conquista, 24 de outubro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Vitória da Conquista – BA

Assunto: Solicitação de reconhecimento da APEVIC como Entidade de Utilidade Pública Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A **Associação dos Pastores Evangélicos de Vitória da Conquista – APEVIC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Vitória da Conquista/BA, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência solicitar o reconhecimento da entidade como de Utilidade Pública Municipal.

A APEVIC tem desempenhado um papel relevante e contínuo no fortalecimento dos valores cristãos, sociais e comunitários em nossa cidade, promovendo diversas ações e eventos de impacto social, espiritual e cultural, entre os quais destacamos:

- **Marcha para Jesus**, evento anual de fé, cidadania e unidade cristã;
- **Culto Cívico**, realizado com a presença de autoridades e lideranças religiosas, promovendo oração e intercessão pelas instituições públicas e pela cidade;
- **Leitura Pública da Bíblia**, atividade de caráter espiritual e educativo que estimula o conhecimento das Escrituras e valoriza os princípios morais e éticos;
- **Atividades esportivas** voltadas à integração social e ao lazer da comunidade, como **torneios de futsal, futevôlei e jiu-jitsu**;
- **Passeio ciclístico**, incentivando a prática esportiva e o convívio familiar;



ASSOCIAÇÃO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Avenida Olívia Flores, 3.805
Bairro Universidade, CEP.: 45028-100
Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ: 46.545.340/0001-07

- **Campanhas de arrecadação de alimentos**, especialmente durante a Marcha para Jesus, com doações destinadas a organizações sociais e famílias em situação de vulnerabilidade.

Essas iniciativas refletem o compromisso da APEVIC com o bem-estar social, espiritual e físico da população conquistense, promovendo a solidariedade, o civismo e a cooperação entre Igreja e sociedade.

O reconhecimento da APEVIC como Entidade de Utilidade Pública Municipal representa o justo reconhecimento de sua contribuição efetiva ao desenvolvimento humano, social e comunitário de Vitória da Conquista, bem como um importante estímulo à continuidade e ampliação de suas ações.

Na certeza de contarmos com o apoio e a sensibilidade de Vossa Excelência e dos demais vereadores desta Casa Legislativa, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

George Costa Oliveira

Presidente



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE VITÓRIA DA
CONQUISTA – APEVIC

DA DENOMINAÇÃO

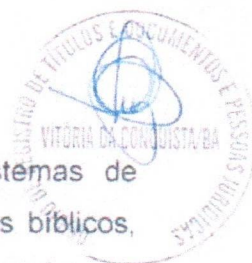
Art. 1º. O ASSOCIAÇÃO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA, neste documento simplesmente denominado APEVIC, é uma associação civil, de natureza religiosa, cultural, social, cristã evangélica e representativa, constituído em 24 de janeiro de 2022, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede neste município de Vitória da Conquista – Estado da Bahia, provisoriamente situado à Avenida Olívia Flores, 3.805 – Bairro Universidade, 45028-100, Vitória da Conquista – Bahia.

DO SEU OBJETIVO

Art. 2º. A APEVIC é uma organização que tem por objetivo promover a unidade e comunhão dos pastores e líderes evangélicos, através de reuniões de confraternizações, oração e meditação e através do convívio, criar uma atmosfera de comunhão ao invés de competição. Em cada reunião estudaremos a palavra de Deus, adoraremos a Deus e trataremos de assuntos que dizem a respeito de nossas igrejas e comunidades. Tendo dito isto, queremos esclarecer os seguintes fatos:

I – As igrejas evangélicas ligadas A APEVIC tem prestado um serviço impar a toda comunidade conquistense.

II – Integração ao imigrante recém-chegado à comunidade, assistência espiritual e social as famílias; restauração de pessoas que estavam envolvidas com drogas; ajuda as famílias durante os períodos de crises financeiras e conjugal; ensino bíblico para adultos, jovens e crianças; assistências em períodos de morte, enfermidade, problemas judiciais e etc.



III – A APEVIC reconhece que apesar das diferenças dos sistemas de administração eclesiástica, toda igreja deve obedecer aos princípios bíblicos, éticos e morais na conduta do seu ministério, nos aspectos financeiro, na prestação de contas e no relacionamento com os seus membros e com os órgãos competentes.

DAS FINALIDADES

Art. 3º. A APEVIC tem como finalidade:

- I – Promover a edificação e aperfeiçoamento dos seus membros através do pastoreio mútuo e do desenvolvimento de espiritualidade cristã e Bíblica;
- II – Promover o bem-estar e aprimoramento cultural de seus membros;
- III – Mediar conflitos entre pastores e entre esses e igrejas, quando for solicitado;
- IV – Representar as Igrejas Evangélicas junto as autoridades constituídas;
- V – Promover eventos evangelísticos com a participação de seus membros sempre buscando a unidade da igreja em prol do reino dos Céus.

§ 1º - A APEVIC adotará programas de aperfeiçoamento cultural e espiritual de seus membros, promovendo: encontros, cultos, retiros, simpósios e conferências, publicação de literatura em geral, o uso dos meios diversos de comunicação e atividades variadas de beneficência e assistência social que se fizerem necessárias para o alcance de sua finalidade.

§ 2º - A APEVIC não representará e nem se responsabilizará por atos individuais de pastores e/ou igrejas que, isoladamente agirem em desconformidade com o presente estatuto, bem como, com a legislação vigente.

DOS MEMBROS

Art. 4º. A APEVIC é constituída por um número ilimitado de membros, que sejam pastores evangélicos e líderes em geral, desde que recomendado por seu Pastor e de Igrejas Evangélicas com sede no município de Vitória da Conquista, de ambos sexos, nacionalidade, cor, raça, condição social ou política e que aceitem as doutrinas da APEVIC.



Art. 5º. O óbito extingue a qualidade de membro da APEVIC.

Art. 6º. São direitos dos membros:

- I – Receber orientação e assistência ministerial e social;
- II – Participar de reuniões e demais atividades oferecidas pela APEVIC;
- III – Tomar parte das assembleias ordinárias e extraordinárias;
- IV – Ser nomeado ou credenciado, e votar as indicações e propostas feitas pelo Pastor-Presidente;
- V – Solicitar, assim que o desejarem, o desligamento, por escrito à Diretoria, que providenciará o desligamento automático.

Parágrafo Único: Ao membro desligado não cabe qualquer restituição dos valores doados ou pagos à APEVIC.

Art. 7º. São deveres dos membros:

- I – Cumprir o Estatuto, bem como as decisões das assembleias;
- II – Comparecer as assembleias, quando convocados;
- III – Zelar pelo patrimônio moral e material da APEVIC.

DO PROCEDIMENTO DICIPLINAR

Art. 8º. Perderá sua condição de membro, inclusive seu cargo ou função, se pertencente à diretoria, aquele que:

- I – Abandonar A APEVIC não comparecendo em nenhuma atividade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não justificado;
- II – Não pautar sua vida conforme os preceitos bíblicos;
- III – Descumprir os seus deveres expressos neste Estatuto, e as determinações da organização Geral da APEVIC.

Parágrafo Único: O desligamento do rol de membros se dará em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 9º. É Assegurado ao membro acusado, contraditório e direito de ampla defesa com meios e recursos a ele inerentes.



DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 10º. A APEVIC é constituída por:

- I – Assembleia Geral
- II – Diretoria Executiva
- III – Conselho Fiscal

Art. 11º. A Assembleia Geral é o órgão soberano da APEVIC e realizar-se-á conforme o caso, em sessão ordinária ou extraordinária.

Art. 12º. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente no mês de janeiro para prestação de contas do ano anterior e a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e extraordinariamente sempre que for necessário.

§ 1º - As assembleias ordinárias serão por edital com 10(dez) dias de antecedência e as extraordinárias com no mínimo 8(oito) dias de antecedência por edital fixado nos murais da sede da entidade.

§ 2º - As assembleias gerais extraordinárias poderão ser convocadas por 1/5 (um quinto) dos membros.

Art. 13º. As sessões de Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da APEVIC.

Art. 14º. As Assembleia Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com 2/3 (dois terços) e nas demais convocações com no mínimo 1/3 (um terço) de presença de seus membros.

Art. 15º. As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas da seguinte forma:

- I - Para deliberações de alterações Estatutárias, bem como demissão de administradores, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros



presentes a Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos membros ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes

II - Para as demais deliberações o voto concorde será de maioria simples de votos presentes.

Art. 16º. Compete a Assembleia Geral:

- I – Eleger e destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II – Examinar relatórios e aprovar, no todo ou em partes de balanço e previsões orçamentárias apresentadas pela Diretoria em exercício;
- III – Discutir e fixar suas atividades e metas;
- IV – Deliberar sobre reforma Estatutária;
- V – Autorizar aquisição, alienação hipoteca ou gravames de qualquer forma dos bens imóveis da APEVIC;
- IV – Decidir sobre a Dissolução da APEVIC;

DA DIRETORIA

Art. 17º. A Diretoria é o órgão executivo da APEVIC composta por 6 (seis) membros assim constituídos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário, Segundo Secretário, Primeiro-Tesoureiro e Segundo-Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral Ordinária da seguinte forma:

- I - A eleição será efetivada pelo sistema de votos secretos ou por aclamação sendo vencedora a chapa que tiver a maioria de votos simples;
- II - O prazo de mandato será de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

§ Único - Os membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração a qualquer título.

Art. 18º. A Diretoria Executiva se reunirá quando necessário e convocada pelo Presidente, com data e local definidos por ele.



Art. 19º. Compete a Diretoria Executiva

- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno;
- II – Elaborar os planos de trabalho e agenda do período;
- III – Orientar e supervisionar as ações do Secretário administrativo;
- IV - Elaborar o programa de encontros, retiros espirituais, congressos e outros eventos de tal finalidade;
- V – Deliberar sobre toda a matéria prevista no Regimento Interno;
- VI – Administrar a Associação;
- VII – Administrar os membros.

Art. 20º. Compete ao Presidente:

- I – Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva, Assembleias Gerais, Congressos e retiros;
- II – Votar em necessidade de desempate;
- III – Admitir um secretário administrativo;
- IV – Assinar, com o Tesoureiro, documentos de aquisição, alienação e gravame dos bens patrimoniais ouvidas a Diretoria;
- V – Efetuar pagamentos e movimentar individualmente as contas bancárias da APEVIC;
- VI - Representar A APEVIC ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, no Brasil e no exterior, perante repartições e órgãos públicos, Federais, Estaduais e Municipais, estabelecimentos bancários, de crédito, de financiamento e investimento e também assistenciais;
- VII – Executar as demais tarefas inerentes.

Art. 21º. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências ocasionais, observada a ordem de sucessão.

Art. 22º. Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Verificar o quórum;
- II – Redigir atas de reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III – Auxiliar o Presidente na mesa Diretora;
- IV – Expedir a correspondência da Diretoria e da Assembleia Geral;



V – Acompanhar a tramitação dos processos de exame e de solicitante a admissão da APEVIC;

VI – Manter atualizado o rol dos membros;

Art. 23º. Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos ou ausências ocasionais, observada a ordem de sucessão

Art. 24º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Cuidar da documentação financeira contábil;

II – Receber e manter sob sua guarda valores e expedir os recibos respectivos;

III – Prestar relatório de entrada e saída a cada Assembleia Geral Ordinária;

IV – Apresentar balancete geral ao final de cada ano fiscal;

Art. 25º. Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos ou ausências ocasionais, observada a ordem de sucessão

Art. 26º. O Conselho Fiscal é composto por 3 membros, eleitos e empossados pela Assembleia para um mandato de 4(quatro) anos, é o órgão responsável pela fiscalização das finanças, da contabilidade e dos atos gerenciais da APEVIC.

§ Único - O Conselho Fiscal se reunirá semestralmente e dará o seu parecer à Assembleia ou a Diretoria quando solicitado. Podendo ser assessorado, se necessário, por técnicos e peritos para aprovação das peças contábeis.

Art. 27º. A APEVIC é representada ativo e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo Presidente, em sua falta ou impedimento por seu substituto, observada ordem de sucessão.

§ Único - Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas suas obrigações.



DO PRATIMÔNIO E RECEITA

Art. 28º. O patrimônio da APEVIC será constituído pelos bens móveis e imóveis, semoventes e outros que venha a possuir, bem como os rendimentos deles advindos e ainda pelas contribuições, ofertas, doações e legados feitos pelos seus membros ou não, por auxílio de instituições idôneas e outros meios lícitos à luz da palavra de Deus e permitidos por lei.

Art. 29º. Constituem a renda da APEVIC as contribuições dos membros, bem como suas ofertas, as doações e legados provenientes de pessoas físicas ou jurídicas de natureza pública ou privada.

§ 1º Para a sua manutenção financeira e a realização dos seus fins, os membros da APEVIC contribuirão com uma taxa mensal no valor correspondente 0,0165% do salário mínimo vigente cujo vencimento se dará no sexto dia útil de cada mês.

§ 2º - Toda receita da APEVIC de qualquer natureza, não será devolvida, uma vez que é feita voluntariamente de doação.

§ 3º - Toda receita da APEVIC deve ser empregada em suas despesas correntes ou em projetos devidamente aprovados pela Assembleia Geral.

§ 4º - A movimentação das contas bancárias da APEVIC processar-se-á mediante assinatura do Presidente ou dos seus substitutos legais em caso de impedimento.

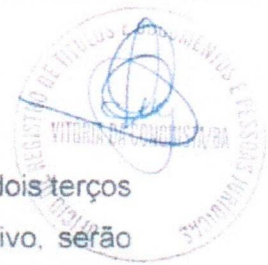
§ 5º - A APEVIC, não distribuirá, aos seus diretores e conselheiros, salários ou vantagens financeiras de qualquer espécie.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 30º. O presente Estatuto só poderá ser reformado mediante encaminhamento à Assembleia Geral.

Art. 31º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva "ad referendum" da Assembleia Geral.

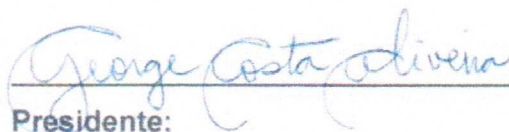
Handwritten signatures and initials in blue ink.



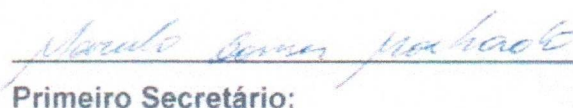
Art. 32º. A dissolução da APEVIC só se fará mediante aprovação de dois terços (2/3) dos seus membros e o seu patrimônio, após liquidado o passivo, serão destinados a outra entidade religiosa congênere, com personalidade jurídica comprovada, decidida antecipadamente em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 33º. Este Estatuto aprovado em assembleia geral entra em vigor na data do seu registro em Cartório.

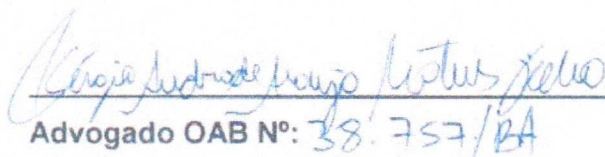
Vitória da Conquista - Bahia, 24 de janeiro de 2022.




Presidente:



Primeiro Secretário:



Advogado OAB Nº: 38.757/BA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo nº 6662 Livro 1-A
Registro nº 3929 Livro 2-135
Vitória da Conquista/BA 13/05/2022


Geane Lacerda Vargues
Substituta Legal



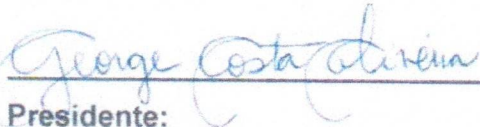
**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE
DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE
PASTORES EVANGÉLICOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - APEVIC**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (24/01/2022), às dezenove horas (19hs00min), reuniram-se os abaixo assinados (lista de presença em anexo), doravante designados fundadores, à Avenida Olívia Flores, 3.805 – Bairro Universidade, 45028-100, Vitória da Conquista – Bahia, com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais, que se denominará **ASSOCIAÇÃO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - APEVIC** e que ficará sediada à Avenida Olívia Flores, 3.805 – Bairro Universidade, 45028-100, nesta cidade. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. George Costa Oliveira e para secretariá-lo foi indicado a mim, Marcelo Sousa Machado. Logo a seguir, o Senhor presidente solicitou ao secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouidos os presentes, o estatuto foi então aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 04 (quatro) anos e que ficaram assim constituídos: **Presidente:** George Costa Oliveira, brasileiro, casado, pastor evangélico, RG nº086.996.72-07, CPF nº000.557.475.74, residente e domiciliado à Rua Irecê, nº325 – Bairro Kadija, Vitória da Conquista - Bahia; **Vice-Presidente:** Ezequiel Ferraz Novais, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1112416501, CPF nº 009893615-86, residente e domiciliado à Avenida Londrina, nº173 – Bairro Patagônia, Vitória da Conquista - Bahia; **Primeiro Secretário:** Marcelo Sousa Machado, brasileiro, casado, ministro de culto religioso, RG nº04954814-63, CPF nº711547875-91, residente e domiciliado à Rua dos Cajueiros, nº120, Vitória da Conquista - Bahia; **Segundo Secretário:** Evonaldo Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, vendedor, RG nº05981746-13, CPF nº655251595-20, residente e



domiciliado à Avenida Francisco Sabino, nº26 A, Loteamento Vila América, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista – Bahia; **Primeiro Tesoureiro:** Edson Queiroz Santos, brasileiro, casado, empresário, RG nº294267905, CPF nº 344433555-53, residente e domiciliado à Rua E, nº 06, AP 503, Loteamento Morada do Parque, Bairro Recreio, Vitória da Conquista – Bahia; **Segundo Tesoureiro:** Corinto Magno dos Santos, brasileiro, casado, empresário, RG nº2552867, CPF nº036.608.684-77, residente e domiciliado à Rua Marajó, nº308, Apto. 101, Bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista - Bahia. **O Conselho Fiscal:** **Primeiro Conselheiro** Helder Geovani Santos Bastos, brasileiro, casado, ministro de culto religioso, RG nº06042279-30, CPF nº656445575-53, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, nº457, Bairro Brasil, Vitória da Conquista – Bahia; **Segundo Conselheiro:** Sérgio Andrade Araújo Mateus Filho, brasileiro, casado, advogado, RG nº398340006, CPF nº03435708581, residente e domiciliado à Avenida Alagoas, nº375, Bairro Brasil, Vitória da Conquista – Bahia; **Terceiro Conselheiro:** Fernanda Melo dos Santos Luz, brasileira, casada, ministra de confissão religiosa, RG nº0926908588, CPF nº816.537.605-59, residente e domiciliada à Avenida Gilenilda Alves, nº305 apto. 102, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista – Bahia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, Marcelo Sousa Machado - Secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes (lista de presença em anexo), que serão considerados fundadores.

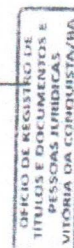
Vitória da Conquista - Bahia, 24 de janeiro de 2022.



Presidente:



Secretário:




REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº 6662 Livro 124

Registro nº 3989 Livro 1-135

Vitória da Conquista/BA 13/05/2022


Geane Lacerda Varges
Substituta Legal



DIRETORIA ELEITA:

George Costa Oliveira

Presidente:

Erasmil Fraziz Novais

Vice-Presidente:

Marcelo Gomes Machado

Primeiro Secretário:

Graciano Rêgo de Sá

Segundo Secretário:

Edson Sereia Santos

Primeiro Tesoureiro:

Carlos José L.A.

Segundo Tesoureiro:

CONSELHO FISCAL

Helder Giovanni Santos Bastos

Primeiro Conselheiro:

Cláudio Roberto Araújo Brito Neto

Segundo Conselheiro:

Fernanda Melo dos Santos Luz

Terceiro Conselheiro:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
46.545.340/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/05/2022

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PASTORES EVANGELICOS DE VITORIA DA CONQUISTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APEVIC

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV OLIVIA FLORES

NÚMERO
3805

COMPLEMENTO

CEP
45.028-100

BAIRRO/DISTRITO
CANDEIAS

MUNICÍPIO
VITORIA DA CONQUISTA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GEORGEBPC@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(77) 9921-4133

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **08:41:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: 55.456.023/0001-05

Av. Juracy Magalhães, 3340 – Salas 1104/1105
Centro Empresarial Multipiçace
Vitória da Conquista – Bahia – Brasil

Vitória da Conquista - BA, 22 de outubro de 2025

Ofício IOS 07/2025

Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista - BA
À V. Ex^a Vereador Ivan Cordeiro

Assunto: Concessão de título de Utilidade Pública Municipal à APEVIC

Por meio deste ofício o Instituto Oxente Social, entidade regularmente constituída e atuante na cidade de Vitória da Conquista, vem manifestar seu total apoio á concessão do Título de Utilidade Pública Municipal à Associação de Pastores Evangélicos de Vitória da Conquista, inscrita no CNPJ 46545340/0001-07, entidade sem fins lucrativos que tem prestado relevantes serviços à comunidade local e regional.


A APEVIC tem desenvolvido projetos de impacto social e cultural, como a Semana da Cultura Evangélica e Marcha para Jesus, e projetos sociais como práticas esportivas e doação de alimentos para instituições carentes e filantrópicas, contribuindo para a melhoria das condições de vida de inúmeras famílias.

Com base na seriedade e idoneidade da APEVIC, atestamos e reforçamos a importância da concessão de título de Utilidade Pública Municipal, o que permitirá que a entidade amplie suas ações e alcance um número ainda maior de pessoas necessitadas.

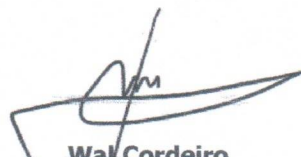
Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

Vitória da Conquista – BA, 22 de outubro de 2025



Edvaldo Santana
Presidente



Wal Cordeiro
Diretor Executivo



@pintandoalegrianosertao
www.institutooxentesocial.com.br



contato@institutooxentesocial.com.br



77 - 99131 5677



Avenida Rosa Cruz, N °135, Candeias.
Vitória da Conquista – Ba – CEP 45.028-045
Fone: (77) 3202-7361 / (77) 99952-6627
apaevca@yahoo.com.br
vitoriadaconquista@apaeba.org.br
<https://apaevitoriadaconquista.com.br>

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA
Exmo. Sr. Presidente Ivan Cordeiro
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Assunto: Declaração de Idoneidade e Relevância Social da APEVIC

Prezado Senhor Presidente,

Por meio deste ofício, a APAE – Associação de Amigos e Excepcionais de Vitória da Conquista - BA, entidade regulamente constituída e atuante na cidade de Vitória da Conquista, vem manifestar seu total apoio á concessão do Título de Utilidade Pública Municipal à Associação de Pastores Evangélicos de Vitória da Conquista, inscrita no CNPJ 46545340/0001-07, entidade sem fins lucrativos que tem prestado relevantes serviços à comunidade local e regional.

A APEVIC tem desenvolvido projetos de impacto social e cultural, como a Semana da Cultura Evangélica e Marcha para Jesus, e projetos sociais como práticas esportivas e doação de alimentos para instituições carentes e filantrópicas, contribuindo para a melhora das condições de vida de inúmeras famílias.

Com base na seriedade e idoneidade da APEVIC, atestamos e reforçamos a importância da concessão de título de Utilidade Pública Municipal, o que permitirá que a entidade amplie suas ações e alcance um número ainda maior de pessoas necessitadas.

Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Maria do Carmo de Jesus Ferreira
Presidente da APAE/VCA



Vitória da Conquista – BA, 21 de Outubro de 2025.

À Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA

Exmo. Sr. Presidente Ivan Cordeiro

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Assunto: Declaração de Idoneidade e Relevância Social da APEVIC.

Prezado Senhor Presidente,

Por meio deste ofício, a ASSOCIAÇÃO CASA DA VIDA – SEU LAR EM NOSSA CIDADE, entidade regularmente constituída e atuante na cidade de Vitória da Conquista, vem manifestar seu total apoio à concessão do Título de Utilidade Pública Municipal à Associação de Pastores Evangélicos de Vitória da Conquista, inscrita no CNPJ J 46545340/0001-07, entidade sem fins lucrativos que tem prestado relevantes serviços à comunidade local e regional.

A APEVIC tem desenvolvido projetos de impacto social e cultural, como a Semana da Cultura Evangélica e Marcha para Jesus, e projetos sociais como práticas esportivas e doação de alimentos para instituições carentes e filantrópicas, contribuindo de forma relevante para a melhora das condições de inúmeras famílias.

Com base no conhecimento e idoneidade da APEVIC, atestamos e reforçamos a importância da concessão de título de Utilidade Pública Municipal, o que permitirá que a entidade amplie suas ações e alcance um número ainda maior de pessoas necessitadas.

Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Adelson Victor Mota Santa Cruz
Presidente


Rudival Maturano Barbosa Filho
Vice-Presidente

PARA O SEU PAGAMENTO EM CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO, HAVERÁ A INCIDÊNCIA DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE CANCELAMENTO VALOR DE R\$ 5,50, CONFORME DISPOSTO EM CONTRATO. CLAUSULA 15.2, PARA MAIORES INFORMAÇÕES https://www.midway.com.br/contratoempvay_contrato_pt

ENDEREÇO MIDWAY: R. LEMOS MONTEIRO, 120, ANDAR 15, SP CEP 05.501-050
 A partir de setembro de 2025, seu Seguro Seguro Bônus Prémio. Seguro Bônus Prémio por 120 a ser intermediado pela Riachuelo, na qualidade de Representante de Seguros de Zurich Minas Brasil Seguros S.A. todas as coberturas, garantias e condições serão as mesmas e seu novo número de seguro estará disponível no App Midway. Qualquer dúvida ou sugestão, entre em contato conosco através de atendimento 0800-727-4417 (horário de atendimento: 0800-727-4417 (horário Localizado) de seg. a val., das 8h às 20h; SAC: 0800-727-3344 - 24 horas por dia, 7 dias por semana. Deficientes Auditivos: 0800-727-0626 - 24 horas por dia, 7 dias por semana; Ouvidoria: 0800-727-3355 - De 2ª à 6ª, exceto feriados, das 10h às 18h.

Formas de gerar boleto digital: 1. Pelo app, acesse 2ª via de fatura clicando em "Faturas" e depois "gerar boleto" 2. Acesse www.midway.com.br e acesse sua conta online no campo superior direito e gere sua fatura

**Midway é
RIACHUELO**



Parcele usando o QRCode PIX abaixo:

	Pague usando o QRCode Pix Valor: R\$ 292,84	O restante será parcelado de 2x 2x de R\$ 292,84	Como ficarão as parcelas: Primeira parcela: Novembro/25 R\$ Última parcela: Dezembro/25 R\$ 292,84
--	--	---	--

Escolha o valor de entrada que deseja pagar e o restante será parcelado automaticamente com parcelas iguais a entrada. Confira abaixo algumas opções.

Entrada + Parcelas = Total (Entrada + Parcelas)	R\$ 292,84	R\$ 197,57	R\$ 157,58	R\$ 136,29	R\$ 123,46
	2x	4x	6x	8x	10x
	R\$ 878,52	R\$ 987,85	R\$ 1.103,06	R\$ 1.226,61	R\$ 1.358,06

Rece o parcelamento pagando o VALOR EXATTO da primeira parcela até o vencimento.

Atenção:
 Para antecipar parcelas ou a totalidade do financiamento, entrar em contato com nossa Central de Atendimento para emissão de boleto.
 Para utilizar a condição de financiamento por meio do parcelamento automático, escolha uma das opções:
 1. Até a data do vencimento, efetue quantos pagamentos deseja, iguais ou superiores ao valor descrito no box "Parcelamento Automático". A diferença do saldo remanescente será parcelada em até 11x com juros no primeiro dia útil após o vencimento, com parcelas mínimas de R\$ 10,00.
 2. Após o vencimento, o primeiro pagamento igual ou superior ao descrito no box do "Parcelamento Automático", irá ativar o financiamento em até 11x com juros, com parcelas mínimas de R\$ 10,00.
 - Encargos por atraso e IOF referente ao período serão incluídos no cálculo do financiamento.
 - A multa contratual por atraso será debitada integralmente na próxima fatura.
 - O sistema só realizará o parcelamento se a parcela possuir valor mínimo de R\$ 10,00.
 O box do Midwaytr permite pagar sua fatura em atraso e garante as condições especiais em caso de parcelamentos.
 Após a data de vencimento observará o valor atualizado no App Riachuelo ou App Midway. O pagamento de valor inferior ao atualizado amortizará encargos e juros de mora prioritariamente ao saldo devedor principal, que permanece suscetível à cobrança de encargos de atraso, juros de mora e parcelamentos, de acordo com as regras vigentes.

Central de Atendimento
 SAC (Reclamações, Cancelamentos e Anulações) 0800 727 3344
 Deficientes auditivos 0800 727 0626
 Ouvidoria (Das 10h às 18h - Seg. à Sex, horário comercial) 0800 727 3355

Pague sua fatura via PIX, seu limite será liberado em breve, acompanhe pelo app!

Código do Cliente

Bradesco 237-2 23792.37403 92010.707559 17008.360004 4 00000000000000

Local de Pagamento: **PAGAVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA OU NAS LOJAS RIACHUELO**

Beneficiário: **MIDWAY SA - 08.484.032/0001-12 - R LEMOS MONTEIRO, 120, ANDAR 15, SP**

Agência / Código do Beneficiário: **2374-4/0083600-1**

DATA DE VENCIMENTO: 11/10/2025	NÚMERO DO VENCIMENTO: 107075517	ESPECIE DO VENCIMENTO: DM	MOEDA: N	DATA DE PREENCHIMENTO: 11/10/2025	NUMERO NATUREZA: 09/20/107075517-0
--------------------------------	---------------------------------	---------------------------	----------	-----------------------------------	------------------------------------

Moeda: **Real**

Instruções: (Fórmula de responsabilidade do beneficiário)
 PREENCHER O VALOR A SER PAGO NO CAMPO VALOR COBRADO.
 FATURAS PAGAS APÓS O VENCIMENTO TERÃO ACRESCIMOS E JUROS REMUNERATORIOS PELO ATRASO.
 O PAGAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL PARA A RIACHUELO ATÉ 3 DIAS ÚTIS.
 NÃO ACEITAR PAGAMENTO EM CHEQUE.
 DICA DE SEGURANÇA: CONFIRA OS 3 PRIMEIROS NÚMEROS DA LINHA DIGITÁVEL. SE OS 3 NÚMEROS DIVERGIREM COM O CÓDIGO DO BANCO BRADESCO 2372.

Assinatura: **GEORGE COSTA OLIVEIRA - CPF: 000.967.475-74**
 AVENIDA CHARRA LLIBICH 3015 BOA VISTA
 48024-700 VITORIA DA CONQUISTA BA

Autenticação Brasileira
 Fatura de Compensação

**ORGANIZE
JÁ SUA VIDA**

